

REQUERIMENTO N.º / 2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ –
ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer o recebimento, a dispensa de parecer e a inclusão na ordem do dia da próxima reunião da presente proposição que solicita ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor José Gomes Branquinho, junto à secretaria municipal competente, providência no sentido de encaminhar a esta Casa Legislativa o projeto de lei, que ordena a implantação de pontos de entrega voluntária de medicamentos vencidos e institui a política de informação sobre os riscos ambientais causados pelo descarte incorreto desses produtos, no âmbito do município de Unaí e dá outras providências, em conformidade com minuta em anexo.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Unaí, 10 de setembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
MDB

JUSTIFICATIVA

A proposição visa solicitar ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor José Gomes Branquinho, junto à secretaria municipal competente, providência no sentido de encaminhar a esta Casa Legislativa o projeto de lei, que ordena a implantação de pontos de entrega voluntária de medicamentos vencidos e institui a política de informação sobre os riscos ambientais causados pelo descarte incorreto desses produtos, no âmbito do município de Unaí e dá outras providências, em conformidade com minuta em anexo.

Após o uso de medicamentos ou o vencimento desses, muitas pessoas não sabem o que fazer com as cartelas, frascos ou caixas. A falta de um lugar específico para recolher as sobras dos medicamentos, faz com que esses sejam jogados no lixo.

Porém ao fazê-lo, não imaginam os danos causados às pessoas que trabalham nos lixões e ao meio ambiente.

Segundo estudos ao despejar sobras de remédios em ralos ou jogá-los em um lixo comum, as substâncias químicas presentes acabam caindo em rios, ou qualquer outro meio de distribuição de águas, fazendo com que sejam encontrados fármacos nas águas consumidas não só por animais, como pelos seres humanos. Além disso, tais componentes químicos afetam o solo, o ar (se forem substâncias voláteis) fazendo com que prejudique qualquer meio de vida ali existente.

Cabe ressaltar que ainda tanto o plástico, quanto o vidro (materiais mais utilizados na produção de recipientes de remédios) são dois péssimos materiais, demorando muitos anos, a se desfazerem naturalmente no meio ambiente.

São pelas razões expostas que o autor espera contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor da proposição.

Unaí, 10 de setembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
MDB

PROJETO DE LEI N.º /2018

Autoriza o Poder Executivo a implantar pontos de entrega voluntária de medicamentos vencidos e institui a política de informação sobre os riscos ambientais causados pelo descarte incorreto desses produtos, no âmbito do município de Unaí e dá outras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar pontos de entrega voluntária de medicamentos vencidos e institui a política de informação sobre os riscos ambientais causados pelo descarte incorreto desses produtos, considerados resíduos domiciliares tóxicos, no âmbito do Município de Campo Grande.

Art. 2º - A divulgação dos locais para recebimento dos medicamentos vencidos e as informações sobre os riscos causados pelo descarte incorreto desses produtos serão efetivadas através de campanhas publicitárias para esclarecimento e conscientização sobre o risco causado ao meio ambiente pelo descarte incorreto de medicamentos vencidos;

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio do órgão competente, ficará responsável pelo recolhimento e destinação final dos medicamentos vencidos coletados em cada ponto implantado para esse fim.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, apontando os órgãos e unidades que serão responsáveis pela sua fiel execução e, inclusive, indicando os locais e prazos de implantação de cada ponto para o recebimento dos medicamentos vencidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 30 de agosto de 2018; 74º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito Municipal de Unaí